

REGULAMENTO (SUMÁRIO) PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PROMOCIONAL EM OFERTA CONJUNTA (COMBO) DE SERVIÇOS PRESTADOS COM TECNOLOGIA FTTH

1. OBJETO

1.1 O presente regulamento tem como objetivo apresentar as regras e condições para contratação conjunta, em forma de pacote, dos serviços de TV por Assinatura, Internet e Telefonia ofertados pela CABO TELECOM e prestados através da tecnologia *FTTH* (*Fiber To The Home* [fibra para o lar]), mediante, ainda, oferecimento de "Condição Comercial Especial", consistente na concessão de desconto no preço do serviço de Internet, **enquanto ativo o "Combo Triplo" com os 03 (três) serviços**; na prestação gratuita, **pelo período máximo de 12 (doze) meses**, dos "Serviços Inteligentes" (Serviços de valor adicionado - SVA), denominados "CatchupTV", "RestarTV", "PauseLiveTV", "PVR", "Aplicativos Interativos - APP", relacionados ao serviço de TV por Assinatura, prestado com a tecnologia *FTTH*; e na duplicação da velocidade de download do Plano de Internet contratado, em conformidade com as regras a seguir expostas.

1.2 **O Assinante fica, desde já, ciente que, ao aderir a presente Oferta, deverá contratar e permanecer, necessariamente, com os 03 (três) serviços ativos junto a CABO TELECOM, a serem prestados exclusivamente no endereço de instalação indicado na Proposta/Contrato, não sendo permitida a mudança do endereço de instalação dos serviços para outro local em que não esteja disponível a prestação dos serviços através da tecnologia FTTH.**

1.3 **O Assinante fica, desde já, ciente que a adesão à presente oferta é facultativa e reconhece que lhe foi dada a oportunidade de contratar os serviços prestados pela CABO TELECOM sem os descontos e demais benefícios previstos neste instrumento. O Assinante reconhece ainda que as limitações aqui estabelecidas são partes essenciais deste contrato, e que, na ausência destas limitações, os termos e condições estabelecidos para contratação seriam substancialmente diferentes. As partes reconhecem e concordam ainda que a limitação estabelecida neste instrumento leva em conta os riscos envolvidos nesta transação e a avaliação da viabilidade econômica feita pela CABO TELECOM para celebrar o contrato nas condições apresentadas neste regulamento.**

2. ABRANGÊNCIA

2.1 A presente Oferta Conjunta somente é válida para os serviços a serem prestados no distrito de Pium, circunscrição ao município de Parnamirim/RN, **limitado à área do Condomínio Alphaville, local em que se encontra disposta a estrutura de rede de fibra óptica da Cabo Telecom para disponibilização dos serviços através da tecnologia FTTH.**

3. PRAZO DE ADESÃO À OFERTA CONJUNTA

3.1 O Assinante poderá aderir a esta Oferta Conjunta **até 31/10/2015**, podendo haver prorrogação a critério de Cabo Telecom.

4. OPÇÕES DE PACOTES E CONDIÇÕES COMERCIAIS

| Internet Fiber (Tecnologia FTTH) | | | | TV Fiber (Tecnologia FTTH) | | Planos Telefonia | | |
|----------------------------------|-------------|---------|-------------|----------------------------|-------------|------------------|-----------------|-------------|
| Plano | Velocidades | | Valor (R\$) | Valor com Desconto (R\$) | Plano | Valor (R\$) | Plano Cabo Fone | Valor (R\$) |
| | Download | Upload | | | | | | |
| 25 Mega | 25Mbps | 10Mbps | 219,90 | 175,90 | Master IPTV | 61,90 | New 200 | 10,75 |
| 50 Mega | 50Mbps | 20 Mbps | 349,90 | 279,90 | Super IPTV | 109,90 | Home Ilimitado | 42,25 |

4.1 Mediante a adesão à presente Oferta, será concedido desconto promocional em razão da prestação conjunta dos serviços (Combo Triplo) que consiste em uma redução no valor da mensalidade do Plano de Internet contratado, enquanto forem prestados os 03 (três) serviços conjuntamente. **O valor do desconto promocional e o preço do "Combo" irão variar em função da combinação dos planos de serviços de Internet, TV e Telefonia.**

4.2 O Assinante que aderir ao Plano de TV por Assinatura "SUPER IPTV" será beneficiado, **enquanto ativo o "Combo" com os 03 (três) serviços**, pelo aumento de velocidade de *download* de **até 50 Mbps**, caso tenha contratado originalmente o Plano de Internet Fiber na velocidade de *download* de **25 Mbps**.

4.3 O Assinante que aderir ao Plano de TV por Assinatura "SUPER IPTV" será beneficiado, **enquanto ativo o "Combo" com os 03 (três) serviços**, pelo aumento de velocidade de *download* de **até 100 Mbps**, caso tenha contratado originalmente o Plano de Internet Fiber na velocidade de *download* de **50 Mbps**.

4.4 **A CABO TELECOM disponibilizará gratuitamente, pelo período máximo de 12 (doze) meses, os "Serviços Inteligentes" (Serviço de Valor Adicionado - SVA), denominados "CatchupTV", "RestarTV", "PauseLiveTV", "PVR",**

"Aplicativos Interativos - APP", prestados adicionalmente ao serviço de TV por Assinatura. Após o período de 12 (doze) meses, será cobrado pela CABO TELECOM o valor mensal de R\$ 19,90, referente ao pacote de "Serviços Inteligentes", sendo assegurado ao Assinante, a qualquer momento, a solicitação sem ônus do cancelamento do acesso aos "Serviços Inteligentes".

4.4.1 O acesso aos serviços de valor adicionado (SVA) denominados "serviços inteligentes" possibilita ao Assinante as seguintes funcionalidades: *i)* "CathupTV": a possibilidade de assistir a programação dos últimos 5 (cinco) dias atrás; *ii)* "RestarTV": possibilidade de assistir desde o início um programa que já começou; *iii)* "PauseLiveTV": possibilidade de interromper ("pausar") a exibição de programação ao vivo; *iv)* "PVR": permite, mediante a utilização de "disco externo", a criação de uma biblioteca própria de conteúdo que ficam armazenados nas estruturas da CABO TELECOM e que pode ser acessada através de qualquer dispositivo *Setopbox* instalado na residência e conectado à rede da CABO TELECOM. **O "disco externo" necessário à fruição do serviço inteligente "PVR" não é disponibilizado pela CABO TELECOM, sendo de responsabilidade do Assinante a aquisição do mencionado dispositivo. Nesse caso, o Assinante deverá consultar a relação dos "discos externos" que são compatíveis com o sistema e estrutura tecnológica de rede da CABO TELECOM;** *v)* "Aplicativos Interativos - APP": disponibilidade de um acervo de aplicativos, tais como o "App" do *YouTube*, para serem acessados e utilizados a partir *Setopbox* instalado na residência e conectado à rede da CABO TELECOM.

4.5 No caso da contratação de plano de telefonia em que se utilize Franquia em minutos, após a utilização da franquia contratada, será cobrado por cada chamada excedente e/ou extra à franquia, o valor por minuto, de acordo com a tabela de preços vigente no respectivo Plano de Serviço contratado.

4.6 Na hipótese de cancelamento de qualquer um dos serviços que compõem o Combo Triplo, os benefícios promocionais de desconto na mensalidade, aumento de velocidade (quando aplicável) e gratuidade temporária do acesso aos "Serviços Inteligentes" (Serviço de Valor Adicionado - SVA) serão automaticamente extintos, e o valor devido pelo Assinante, caso permaneça vinculado com algum serviço, corresponderá ao preço(s) individualizado(s) e sem desconto(s) do(s) serviço(s) remanescente(s).

4.7 O Assinante poderá solicitar, dentre as opções acima elencadas, alteração do Plano de Serviço contratado, o que poderá acarretar aumento ou redução no preço da mensalidade, bem como alteração das condições contratuais firmadas, dos benefícios promocionais e aplicação de penalidades, se assim previstas. **Em nenhuma hipótese, o Assinante poderá alterar ou retornar para Plano de Serviço que deixe de ser oferecido pela CABO TELECOM ou que não esteja disponível para comercialização, inclusive na área de abrangência prevista no item 2.1.**

4.8 **As velocidades (download e upload) do Plano de Internet são as nominais máximas e podem variar dependendo do equipamento (computador e periféricos) utilizado pelo Assinante, além de outros fatores externos fora de controle da CABO TELECOM. As velocidades máximas (download e upload) do serviço de Internet apenas são garantidas para o acesso direto à rede da CABO TELECOM. O Assinante fica, desde já, ciente que fatores externos podem resultar em diferenças e variações nas velocidades de "navegação", como por exemplo, o momento do acesso, o acesso às redes congestionadas ou mais lentas de terceiros, destino na Internet, site (página) acessada, programas de download, jogos online ou streaming de vídeo, quantidade de pessoas conectadas ao mesmo tempo ao provedor de acesso, qualidade do(s) dispositivo(s) que está(ão) conectados à rede, funcionamento do modem, utilização de redes internas, distribuição de sinal por rede sem fio (wireless/wi-fi), entre outros. Na conexão via cabo Ethernet a velocidade é maior; já na conexão sem fio a velocidade pode ser menor devido a barreiras, como telefones, espelhos, antenas, configuração de roteador e existência de outras redes Wi-Fi. Caso o sinal de Internet seja utilizado simultaneamente em mais de um ponto de conexão, a velocidade contratada será compartilhada e, portanto, poderá sofrer variações de performance. A CABO TELECOM garante as velocidades médias de conexão de, no mínimo, 80% da velocidade máxima contratada, nos termos da Resolução nº. 574/2011 da Anatel.** Por velocidade nominal máxima entende-se a velocidade que a tecnologia *FTTH* suporta, ou seja, um usuário navegando na internet poderá atingir até uma determinada velocidade limite, sem ter garantia que esta velocidade será sempre mantida em virtude da ocorrência dos fatores descritos no item anterior.

4.9 A exibição de canais classificados como canais abertos, canais obrigatórios, canais de áudio, canais cortesias e canais eventuais não integram o preço de nenhum Plano de Serviço de TV, podendo ser excluídos, independentemente de notificação prévia e sem que tal fato resulte no direito do Assinante de exigir sua substituição por outro de mesmo gênero, reclamar ajuste no preço do Plano de Serviço, solicitar a rescisão do presente contrato sem incidência das penalidades aplicáveis e/ou requerer indenização por parte da CABO TELECOM, reembolso ou desoneração das obrigações previstas neste instrumento.

4.10 Poderá a CABO TELECOM, a seu exclusivo critério e por mera liberalidade, disponibilizar ao Assinante, de forma temporária, eventual, limitada e gratuita, a título de demonstração, canal(is) que não integre(m) o Plano de Serviço contratado. O(s) canal(is) disponibilizado(s) sob tal título não se incorporará(ão), em nenhuma hipótese, ao Plano de Serviço contratado pelo Assinante, podendo a CABO TELECOM, a qualquer tempo, cancelar sua disponibilização.

4.11 Será devida pelo Assinante a quantia única de R\$ 120,00, referente ao custo relacionado ao procedimento de ativação ("Taxa de Ativação") do conversor/decodificador de sinal ou equipamento similar associado a Ponto Principal ou a Ponto-Adicional a operar na rede da CABO TELECOM.

4.12 Como forma de viabilizar a prestação dos serviços, o Assinante fica, desde já, ciente que, além do pagamento da quantia especificada no item anterior ("Taxa de Ativação"), deverá pagar ainda o custo referente às taxas de instalação física dos serviços de TV por Assinatura (R\$ 130,00), Internet (R\$ 240,00) e Telefonia (R\$ 120,00). A critério da CABO TELECOM, poderá ser disponibilizada ao Assinante a possibilidade de suspensão do custo das taxas de instalação, na forma em que definido em contrato específico regulando tal hipótese e condições, ocasião em que o Assinante ficará, obrigatoriamente, submetido ao prazo de fidelidade de 12 (doze) meses.

4.13 O Plano de TV por Assinatura contratado inclui a instalação apenas de 01 (um) ponto ("ponto principal") e o equipamento disponibilizado para fruição do serviço nesse ponto ocorre em regime de comodato. Caso o Assinante deseje, poderá solicitar a CABO TELECOM a instalação de ponto(s) adicional(is), mediante pagamento único da respectiva taxa extra de instalação por cada ponto adicional, assim como pagamento mensal, a título de aluguel, por cada equipamento Set Top Box instalado no(s) ponto(s) adicional(is), de acordo com a tabela de preços vigente no momento da solicitação. A inclusão de ponto(s) adicional(is) está tecnicamente limitada à quantidade máxima de 02 (dois) pontos; o que totaliza o acesso ao serviço de TV por Assinatura em 03 (três) pontos, sendo 01 (um) principal e 02 (dois) adicionais.

4.14 Quanto ao(s) equipamento(s) para a prestação do serviço de TV no(s) ponto(s) adicional(is), fica permitido ao Assinante a utilização daquele(s) que seja(m) de sua propriedade, desde que esteja(m) compatível(is) com a rede de telecomunicações da CABO TELECOM, homologado(s) pela Anatel e atenda(m) todos os requisitos técnicos estabelecidos pela CABO TELECOM. Nesse caso, a CABO TELECOM não se responsabilizará pela qualidade do serviço no(s) ponto(s) adicional(is) quando constatada que a eventualidade parte do equipamento de propriedade do Assinante.

4.15 Os benefícios desta Oferta não são válidos nas hipóteses de i) o serviço de Internet Banda Larga ser prestado em hotéis, flats, pousadas, clínicas, e/ou qualquer outro estabelecimento com fins comerciais; ii) o serviço de Internet Banda Larga ser utilizado para finalidade comercial; iii) Assinantes/Clientes que utilizam o serviço de Internet Banda Larga nas seguintes modalidades e/ou tecnologias: Internet condominial/coletivo, Internet compartilhada; Internet a rádio; iv) Assinantes/Cliente de Planos de Internet Banda Larga empresariais e corporativos; v) Assinantes/Clientes que se encontrem em suspensão temporária, bloqueados ou inadimplentes.

4.16 É terminantemente proibida a utilização do serviço de Internet contratado por meio de um dos "Planos Fiber" indicados na tabela analítica acima, inclusive, mas não se limitando a disponibilizar o terminal de computador a ele conectado como servidor de dados de qualquer espécie, inclusive: servidores Web, FTP, SMTP, POP3, servidores de rede ponto-a-ponto e quaisquer conexões entrantes (para esse tipo de aplicativos e utilização do serviço, o Assinante/Cliente deverá contratar junto à CABO TELECOM ou terceiros serviço para esses fins específicos).

4.17 Os serviços ofertados devem ser contratados por um único usuário e para serem todos prestados num endereço único de instalação, nos limites da área de cobertura indicada no item 2.1; não sendo possível segregar/dividir/distribuir o serviço entre usuários, terceiros e/ou outros endereços.

4.18 Os benefícios da Oferta Conjunta descritos neste instrumento não têm vinculação nem são cumulativos com qualquer outra Promoção e/ou Oferta que tenha sido lançada anteriormente ou que venha a ser lançada pela CABO TELECOM.

4.19 Como forma de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado com o Assinante, o valor da mensalidade dos serviços será reajustado segundo a periodicidade mínima admitida em lei, atualmente anual, com base, pelo menos e nesta ordem, na variação do Índice Geral de Preços do Mercado/IGP-M, divulgado pela FGV, ou no caso de sua extinção ou da inexistência de sua divulgação, por índice que venha a lhe substituir, ou outro que melhor reflita a perda do poder aquisitivo da moeda nacional ocorrida no período.

5. EXCLUSÃO DA PROMOÇÃO

5.1 O Assinante participante será excluído da presente Promoção e, desta forma, perderá o direito aos descontos concedidos e demais benefícios nos seguintes casos: a) impossibilidade técnica da contratação/instalação de qualquer um dos serviços que integre os Pacotes ofertados; b) migração do assinante para qualquer outro Plano

e/ou Pacote de serviço(s) não abrangido pela presente Oferta; c) cancelamento e/ou suspensão de qualquer um dos serviços que compõem o Combo contratado; d) deixar de atender alguma condição desta Oferta Conjunta e/ou das demais cláusulas previstas nas Condições Gerais para Prestação de Serviços de Telecomunicações de cada um dos serviços.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A Adesão à presente Oferta e aos seus benefícios fica condicionada à aprovação cadastral da Proposta de Assinatura firmada e verificação de eventuais condições técnico-estruturais, somente produzindo efeitos jurídicos/legais a partir da instalação/habilitação dos serviços contratados.

6.2 Visando o atendimento às normas aplicáveis aos serviços de telecomunicações pela CABO TELECOM, o Assinante deverá indicar um endereço de e-mail, através do qual será estabelecida a comunicação sobre assuntos relacionados ao mencionado contrato (protocolo de atendimento, acompanhamento de solicitações etc). A CABO TELECOM noticia que não utilizará o e-mail indicado para envio de informações relacionadas com promoções e/ou propagandas comerciais, a menos que seja de interesse do Cliente receber tais informativos através do mesmo e-mail.

6.3 Para informações complementares sobre o Pacote e demais condições e serviços o Assinante deve entrar em contato com a Central de Atendimento através dos telefones 10600, 2010-2010, 0800 884 5961 (portadores de deficiência auditiva), através do site www.cabotelecom.com.br ou e-mail relacionamento@cabotelecom.com.br.

6.4 Ficam, desde já, ratificadas as demais cláusulas não alteradas neste instrumento constantes nas Condições Gerais de Prestação de Serviço de TV, Internet Banda Larga e Telefonia, todas registradas no Segundo Cartório de Títulos e Documentos da Cidade do Natal, Estado do Rio Grande do Norte.